

LEI ORDINÁRIA Nº 1815

de 16 de maio de 2012

Dispõe sobre a desafetação de área urbana para fins habitacionais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado desafetar área urbana com 2.396,36m²(dois mil trezentos e noventa e seis metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados), matriculado sob nº16.117, no Cartório de Registro de Imóveis de Camapuã.

Parágrafo único. . *A desafetação terá por finalidade a edificação de 09(nove) imóveis residenciais populares do Projeto “Minha Casa Minha Vida”, destinada a contemplar famílias moradoras de área de risco.*

Art. 2º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã - MS, 16 de maio de 2.012.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI*Prefeito de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1815/2012 - 16 de maio de 2012

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em